



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 019/13.

O Projeto de Lei Complementar nº 019/13, de autoria do nobre Vereador Carlos Eduardo Oliveira, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, ALTERA o artigo 135 da Lei Complementar nº 78, acrescentando os parágrafos 8º, 9º, 10º e 11º e dá outras providências.

Ao examinar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que esta proposição não fere nenhum dispositivo legal, não descaracteriza a Lei em comento, mantendo-a intacta em relação ao contexto e à abrangência da norma.

No que se refere à competência legislativa, o aludido projeto não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que foi escolhida a via correta.

Ademais, verifica-se que a propositura atende aos requisitos contidos nas Normas Regulamentares, especialmente a NR nº 23., não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem PARECER FAVORÁVEL Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/13, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2013.


JOSÉ MARIO DE BARROS
PRESIDENTE

ALBINO ANTUNES
RELATOR


ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO